



25780

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

**Comissão Parlamentar de Inquérito**  
Requerimento nº1.213/2023  
Portaria nº 3.610/2023

**RELATÓRIO FINAL**

**1. Síntese Fática**

Através do Requerimento nº 1.213/2023, de autoria do vereador Denis Brasileiro e subscrita pelos demais vereadores, foi criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, através da Portaria nº 3.610 de 14 de junho de 2023, destinada a investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável, contrato, aditivos e execução dos serviços prestados pela empresa Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00.

Nos termos já citada portaria, da Vereadora Presidente Claudirene Rodrigues, foram nomeados os seguintes membros efetivos para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito: Vereador Evandro da Usina, Vereador Denis Brasileiro, Vereadora Gislene Couto, Vereador Manoel Alves, Vereador Beto Codorna e Vereador Paulinho Transporte.

No dia 15 de junho de 2023, o Vereador Paulinho Transporte foi eleito para a Presidência da CPI, indicando o Vereador Evandro da Usina para a posição de relator.

No dia 21 de junho de 2023, notificou o Município de Paracatu sobre a instalação desta Comissão Parlamentar de Inquérito, informando acerca das reuniões ordinárias. Na mesma data, a Comissão Parlamentar de Inquérito solicitou ao Sr. Prefeito Municipal Igor Pereira dos Santos, o envio de cópias do contrato, aditivos e execução dos serviços prestados pela Sudeste Brasil Cooperativa de Transporte.

Em 05 de julho de 2023, o Prefeito Municipal foi intimado acerca do Requerimento 1249. Na mesma ocasião, a Localiza Rent a Car foi oficiada acerca do



25782

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Requerimento nº 1277, enquanto a Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes foi oficiada acerca dos Requerimentos 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276.

No dia 06 de julho de 2023, o Superintendente de Relações Institucionais solicitou, diante do volume de documentos solicitados e do tempo a ser gasto com a reprografia dos documentos, a prorrogação do prazo para a apresentação das informações solicitadas.

Em agosto de 2023, o Ministério Público informou a instauração do Inquérito Civil nº 04.6.0470.0031830/2023-87, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades e violação do princípio da economicidade na contratação da empresa Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes.

Em 02 de agosto de 2023, o Vereador Denis Brasileiro requereu as medidas jurídicas necessárias referente ao descumprimento dos prazos dos ofícios enviados.

Em 03 de agosto de 2023, a empresa Localiza apresentou os documentos solicitados (pág. 63-3104). Na mesma data, a Prefeitura Municipal de Paracatu apresentou a documentação exigida (pág. 3105 – 16992)

O Vereador Denis Brasileiro solicitou que a Assessoria Jurídica desta Casa tomasse as medidas necessárias quanto ao descumprimento dos prazos fixados nos Requerimentos. Neste momento, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Paracatu solicitou que a Comissão indicasse os documentos faltantes, com o fim de que fosse impetrado o mandado de segurança em desfavor das autoridades coatoras.

Na mesma data, foram apresentadas as respostas aos requerimentos feitos a Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes (pág. 17000 – 17064).



25782

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

O Município de Paracatu, representado pelo Prefeito Igor Pereira dos Santos, apresentou procuração para acompanhamento dos trabalhos (pág. 17066 – 17068).

Após, a Sudeste Brasil Cooperativa de Transporte apresentou substabelecimento (pág. 17070).

Em 21 de agosto de 2023, o sócio administrador da empresa Base Construtora e Serviços Ltda – EPP apresentou os documentos solicitados no ofício 11/2023. (pág. 17142 – 17146).

No dia 23 de agosto de 2023, foi realizada a quinta reunião ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito (pág. 17148)

Em 24 de agosto de 2023, o Superintendente de Relações Institucionais solicitou a dilação do prazo para a juntada dos documentos solicitados no ofício 09/2023.

Em 30 de agosto de 2023 foi realizada a sexta reunião ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito (pág. 17.187-17190).

Em 06 de setembro de 2023, foi realizada a sétima reunião ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito (pág. 17.236 – 17240). Ainda, no dia 11 de setembro, a Prefeitura de Paracatu apresentou resposta ao ofício 09/2023 (pág. 17246 - 17073).

No dia 13 de setembro de 2023 foi realizada a oitava reunião ordinária da comissão parlamentar de inquérito (pág. 18158 – 18163).

No dia 20 de setembro de 2023, foram ouvidos nesta Comissão os Srs. Fausto Pimentel Barbosa, Deyner Peres dos Reis, Érica Alves Guimarães, Vinicius Biulchi dos Santos, Gleison Oliveira Costa, José Carlos da Cruz dos Reis, Rafael Aparecido da Silva Melo, Tenilson Alves Jordão e Umarques da Silva Couto (pág. 18237 - 18254).



25783

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Foram apresentadas justificativas para o não comparecimento de Charly Aparecido Carneiro Machado, Gelson do Nascimento, Rita de Cássia Medeiros de Oliveira e Gilson Teixeira Barbosa (pág. 18256 -18258)

Em 19 de setembro de 2023, o Delegado da Polícia Civil apresentou resposta ao ofício 21/2023 (pág. 18268 – 18283).

Em 27 de setembro de 2023, o Secretário Municipal de Saúde, Umarques da Silva Couto, encaminhou o Ofício SESAU/2091/2023, informando que diante das questões administrativas apresentadas nas oitivas realizadas no dia 20 de setembro, foi instaurado processo administrativo de apuração de responsabilidade nº 0014431/2023.

No mesmo dia, Marcos Santos Ribeiro, através de seu advogado, informou que não compareceria na audiência a ser realizada no dia 27 de setembro, em razão de estar em viagem. Da mesma forma, o Sr. Elvis Araujo apresentou atestado médico.

No dia 27 de setembro foram ouvidas as testemunhas Rita de Cássia Medeiros de Oliveira, Thiago de Melo Silva, Alessandro Eustáquio Ribeiro, Laci Mendes Queiroz, Cleiton Jorge Ferreira dos Santos, Gilson Teixeira Barbosa na 10ª reunião ordinária (pág. 18301 – 18318).

Na mesma data, o Presidente desta Comissão encaminhou ao Promotor de Justiça e ao Delegado de Polícia o depoimento do Sr. Alessandro Eustáquio Ribeiro da Silva de modo a apurar a prática de delito previsto no art. 342 do Código Penal.

Em 05 de outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de Paracatu respondeu ao ofício 15/2023 (pág. 18331 – 20907)

No dia 17 de outubro foram ouvidos os Srs. Adilson Joaquim Vieira, Douglas Melo Silva, Fábio Pereira dos Santos, Jânio Arício dos Santos, José Lucio Pires de Oliveira, Luciana dos Reis Calçado, Luiz Felipe Camilo Gonçalves, Marcelo do



25784

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Campo Guieiro, Marcelo Santos Brito, Marcos Barbosa Vieira, o representante de Maria Balbima Rios ME, Paulo Joaquim Vieira, Raphael Neiva Caetano Botelho de Carvalho, Rodrigo Martins dos Santos, Ronivon Coelho de Oliveira, Saulo de Oliveira Costa, Valdir Marins Alves e Wesley Gomes da Cruz.

No dia 18 de outubro, foram ouvidos os representantes da ADM Transporte e Serviços Ltda, B Jarbas Dias, Barbosa e Vieira Transporte Ltda, Dias e Ramos Transporte Ltda. Édito Ferreira Barbosa ME, Helio da Silva Xavier da Silva ME, Transmagalhães Ltda., Rabelo e Pereira Transporte Ltda., Hugo Netto Siqueira ME, os Srs. Aguinaldo Pereira Nascimento, Avilmar de Castro Oliveira, Belvino Martins de Campos, Benedito Araújo Ferreira Transporte, David Moraes Barros, Heitor Martins Alves, José Elias Pereira da Silva, Junio Souza Vieira, Márcia de Souza Soares, Maria Graciana de Araujo Fialho Oliveira, Milton de Oliveira Souza, Moacir Silva Barbosa, Nain Ribeiro da Silva Transporte, Oscar Gonçalves Santos, Osvaldo Alves de Oliveira, Pedro Henrique Ferreira Costa, Rogério Araújo Aragão, Romulo Ferreira de Souza, Thiago Santos Brito, Vitor Faria Rodrigues Oliveira e Zenon Américo Gomes.

No dia 25 de outubro de 2023 foram ouvidos os Srs. Ana Flávia Moreira Santos Araújo, Andressa Rodrigues, Ataíde Pereira Mendonça, Cássio Eduardo Pereira da Cruz, Claudiana Pacheco, Cristiano Rabelo de Souza, Dilermando Reis Carvalho, Fábio Paixão Pires, Humberto Soares Santana, Inove Alves Frutuoso Cortes, Jaine Vieira Coutrine Rabelo, José Antônio Pereira de Freitas, José de Assunção, Laor Monteiro dos Santos, Lúcio Pereira dos Santos, Marcos Antônio Pereira da Cruz, Nívea Teixeira Braga Araújo, Orlando Serafim da Cruz, Osvaldo Pereira Mendonça, Rubens Gomes Calçado, Sônia Maria Pereira da Silva e Wanderlei Ferreira Souto.

No dia 08 de novembro, foram ouvidos os Srs. Diego Porfírio de Araújo, Éder Junio Tiva, Eduardo Junio Souza Santos, Osmando Alves Moreira e Thiago de Deus Silva.

No dia 16 de novembro de 2023, foram ouvidos os Srs. Alessandro Batista Botelho, Camilo Duarte Gonçalves, Fernando Antônio Nuvés Alves, Flávia Gonçalves



25785

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Carneiro Aragão, Igor Caixeta Rosa, Marcos Eduardo Ribeiro, Marcos Tunes da Cunha, Pedro Aguiar Adjuto, Rodrigo Mariano Nicola Ribeiro e Romis Nogueira Menezes.

No dia 22 de novembro de 2023, foram ouvidos os Srs. Alessandro Eustáquio Ribeiro da Silva, Cleiton Gonçalves Silva Mendes, João Batista Aparecido Soares, Rafael Aparecido da Silva Melo, Renato Martins Gontijo e Tiago Alves dos Reis.

No dia 29 de novembro de 2023, foram ouvidos os Srs. Antônio Lopes Trindade, Nelson de Oliveira Sales, Gizainy Nara dos Santos, Hermak Pires de Oliveira, Jeovane Silva Pinheiro, Luciano Gomes Boitrago, Maikon Antônio de Freitas, Marcos Santos Ribeiro, Matheus Pires Gonçalves Teixeira, Nilton Moreira da Cruz e Thiago Batista Ramos.

**2. Sobre o Contrato da Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes**

O Regimento Interno desta casa determina que as Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas para apurar fato determinado, dentro do prazo por ela estipulado, a qual terá poderes de investigação próprios de autoridades judiciais e outros previstos em lei e no próprio regimento.

Ele ainda cria o conceito para o chamado fato determinado, apontando que seria aquele acontecimento relevante para a vida pública e para a ordem constitucional, legal econômica e social do Município, que demande investigação, elucidação e fiscalização.

Para isso, o vereador proponente indicou, no momento do requerimento, as incontáveis denúncias e reclamações da população acerca de possíveis irregularidades na contratação e execução dos serviços prestados pela Sudeste Brasil. O Proponente ainda destacou a existência de matérias veiculadas nas mídias sociais, bem como os requerimentos nº 180/2018, 524/2018, 77/2019, 360/2019, 361/2019, 367/2019, 871/2019, 1180/2022, 1246/2022, 382/2023.



25786

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

O vínculo da Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes é derivado do Contrato nº 161/2019, vinculado a uma adesão à ata de registro de preços oriundo do Pregão Presencial nº 004/2019, Processo Licitatório nº 007/2019, realizado pelo consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP), e cujo objeto é futura e eventual contratação de aluguel de veículos e prestação de serviços de transporte.

O contrato inicial foi firmado pelo então Prefeito Municipal Olavo Remígio Condé, pelo então Secretário de Esporte e Lazer Walter Jose de Souza, pelo então Secretário Municipal de Meio Ambiente Igor Pimentel Cruz, pelo então Secretário Municipal de Transportes Urbano de Sá, pelo então Secretário de Obras Gilberto Geraldo Borges, pela então Secretária de Educação Maria de Fátima Ulhoa Almeida, pelo Secretário de Saúde João Batista Aparecido Soares e pela Sudeste Brasil Cooperativa de Transporte, representado por Anderson Luiz Costa.

Naquela ocasião, o objeto contratado foi o aluguel de veículos e prestação de serviços de transporte, nos termos da lei e demais regras de responsabilidade civil, para realização das linhas do Município de Paracatu, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Contrato. O preço global do presente contrato é de R\$235.165.198,40 (duzentos e trinta e cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Ainda, a gestão do contrato é exercida pelo Prefeito Municipal, bem como a fiscalização do contrato é exercida pelos respectivos secretários municipais que assinaram o contrato em questão.

Em 02 de março de 2020, foi celebrado o primeiro termo aditivo ao contrato nº 161/2019, concedendo o reequilíbrio econômico-financeiro em um total de R\$12.967.906,52 (doze milhões, novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) (pág. 3118-3119).



25787

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Em 28 de maio de 2020, o então Secretário de Transportes, Eber José Mendes Santiago, solicitou a celebração de termo aditivo, o que foi autorizado pelo então prefeito municipal, Olavo Condé. (pág. 3113-3114).

Assim, foi celebrado o segundo termo aditivo ao contrato, no dia 22 de junho de 2020, para a prorrogação da vigência do contrato, ampliando a sua vigência para 30 de junho de 2021. (pág. 3120-3120v).

Após, foi celebrado o terceiro termo aditivo ao contrato da Sudeste Brasil para a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31 de outubro de 2021 (pág. 3121 – 3121v).

Em seguida, após solicitação, foi celebrado o quarto termo aditivo de prorrogação de prazo, de modo a levar o término do contrato para 31/03/2022.

O quinto termo aditivo celebrado também teve como objetivo a prorrogação da vigência do contrato para 31 de março de 2023.

O sexto termo aditivo objetivou a revisão do contrato 161/2019, com um aumento na ordem de 4,51% dos preços unitários.

E, por fim, o sétimo termo aditivo foi celebrado para a prorrogação da vigência do contrato, levando o termo final para 31/03/2024, modificando o fiscal do contrato.

**3. Supostas irregularidades levantadas no curso da Comissão Parlamentar de Inquérito**

Como foi demonstrado documentalmente, a Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Paracatu desde 2018, e desde então, esta Casa Legislativa vem recebendo denúncias a respeito da irregularidade dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Tais denúncias decorrem desde o desconto feito pela Cooperativa de Transportes de seus cooperados, das remunerações das monitoras escolares, da irregularidade do funcionamento do transporte escolar, de servidores públicos que possuem vínculo com a cooperativa, e também pelo fato de parte dos servidores municipais estarem sendo beneficiados com o contrato.

Por este motivo, esta Casa resolveu investigar as denúncias realizadas, apurando o contrato celebrado com o Município de Paracatu.

De início, destaco que foi dispensável a contratação de auditoria técnica-contábil por este Relator, considerando que as supostas irregularidades são de fácil e amplo acesso, bastando uma simples análise dos documentos apresentados a esta CPI. Além do mais, todos os testemunhos contribuíram de forma exemplar para o esclarecimento e a elaboração deste relatório que passaremos a expor.

De modo a ficar mais didático e seguindo o modelo que foi adotado pela Presidência desta Comissão Parlamentar de Inquérito, adotarei a análise de cada secretaria que foi objeto desta investigação.

Ainda, é preciso diferenciar a análise a ser feita neste relatório. Há de se diferenciar a apreciação da relação Prefeitura Municipal de Paracatu com a Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes, e, por outro lado, a relação Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes com seus cooperados.

Como temos tentado reforçar, o Regimento Interno desta Casa nos possibilita a apuração de fato determinado de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal econômica e social do Município.

Em todas as oitivas realizadas ficou evidente que o contrato da Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes, que teve início na gestão do ex-Prefeito Olavo Condé e perpetuou na gestão do Prefeito Igor Santos, era de suma importância para a



25790

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Os trabalhos aqui realizados, as sugestões e recomendações que estão sendo encaminhadas ao Poder Executivo. São, todas, contribuições valiosas desta Casa no sentido de prezar pelo zelo com o erário público e pela prestação efetiva dos serviços à população paracatuense.

Por isso, nesta ocasião, gostaria de agradecer não apenas aos meus pares que compõem esta Comissão Parlamentar de Inquérito, mas também a todos os servidores desta Casa Legislativa que puderam contribuir com a condução dos trabalhos destes últimos meses.

Feitos estes esclarecimentos, passaremos à apreciação das Secretarias Municipais e das questões que foram levantadas pelos vereadores ao longo dos trabalhos.

**a) Possíveis vícios na Secretaria Municipal de Infraestrutura**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paracatu, que hoje possui a frente o Secretário Pedro Aguiar Adjuto, possui a competência de construir, manter e conservar obras públicas, bem como elaborar projetos e orçamentos de obras públicas, normas básicas e padronizadas para execução de obras. Ela também possui a competência de construir, pavimentar e conservar as vias públicas, assegurar o desenvolvimento do município, dentre outras atribuições que são elencadas na lei municipal.

Por esse motivo, a mencionada secretaria municipal tem mantido equipamentos e maquinários que possam auxiliar o desenvolvimento direto de suas atividades. Como foi destacado pelo Secretário Municipal em seu testemunho, a Secretaria Municipal de Infraestrutura ainda contribui com o trabalho desenvolvido em outras pastas, justamente porque o governo é uno, devendo suas atividades serem de forma conjunta com outras secretarias para a entrega do melhor ao cidadão, de modo a demonstrar uma gestão efetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

O Empenho 11244/2019 tem dentre os veículos utilizados pela secretaria um rolo compactador, caminhão prancha, veículo para transporte de passageiros e caminhão pipa.

Do empenho 8666/2019, podemos perceber que há a contratação de retroescavadeira e caminhão bascula.

O empenho 2865 de 2019 demonstra a contratação de caminhão bascula truck cap, retroescavadeira, caminhão pipa e veículo para transporte de passageiros.

Aqui listamos algumas liquidações de empenho que foram anexadas no procedimento nº 5986, 5985, 4359, 10953.

Outro veículo locado e justificado pela Secretaria de Obras era a locação de um veículo de transporte de passageiros para o acompanhamento pelo engenheiro das obras do departamento de obras, conforme necessidade descrita pelo Secretário à época.

O Secretário do governo anterior, durante seu depoimento perante esta CPI, esclareceu que os equipamentos que estão locados pela Secretaria são aqueles que já haviam sido contratados pela antiga gestão. Foi excluído apenas um caminhão desde que o atual secretário assumiu a pasta.

O atual secretário de infraestrutura, em seu depoimento perante esta CPI, esclareceu que, em 2021, a Secretaria ainda trabalhou com o orçamento planejado pela gestão passada, uma vez que a lei orçamentária foi aprovada ainda em 2020. Já em 2022 houve um aumento expressivo de demandas conduzidas pela Secretaria Municipal, uma vez que houve o atendimento nas obras de outras secretarias, o que levou a um aumento no orçamento da pasta, e assim, a aplicação dos recursos para a prestação de serviço à população. Neste ponto, o então diretor de obras, ao ser ouvido perante esta CPI, também pontuou que o aumento de demandas na secretaria estava atrelado a obras vinculadas ao programa Paracatu Avançar, mas não exclusivamente por isso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

O diretor de infraestrutura também esclareceu que os veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura possuem como critério para pagamento a quilometragem rodada, e, no caso dos equipamentos (maquinários), eram por franquia. Ele destacou que em regra os veículos e equipamentos não extrapolavam as franquias previamente previstas e que nunca pagou uma hora excedente a nenhum equipamento. Esclareceu que o controle dos trabalhos é feito através das solicitações de serviço, acompanhamento diário feito por servidor e encaminhado ao grupo de controle, além dos relatórios fotográficos conduzidos por servidoras efetivas. O pagamento à empresa somente é realizado após a apresentação do controle de planilha e relatório encaminhado. Ainda, há três fiscais que acompanham os serviços de rua.

Dentre os diversos documentos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Paracatu há o relatório fotográfico realizado pela secretaria, que demonstram a realização dos serviços, bem como toda a documentação financeira.

Após ser questionado sobre equipamentos que estavam dando muitas manutenções ou não estavam funcionando, o Secretário e os servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura fizeram questão de destacar que os equipamentos foram trocados após notificação feita à cooperativa de transportes, ressaltando que eram descontados os dias parados dos equipamentos.

Através da documentação juntada aos autos é possível perceber que o servidor Cleiton Gonçalves Silva Mendes era o fiscal do contrato e o responsável pela organização dos equipamentos na secretaria de infraestrutura.

Cleiton, que foi ouvido sob juramento, destacou que há um número elevado de demandas. Ele esclareceu sobre um áudio que circulou nas redes sociais, envolvendo o Sr. Sérgio, que teria ocorrido por razão de um atraso para a prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Importante esclarecer que, apesar de ter sido reportado, informalmente perante esta comissão, que houve serviços particulares prestados pelos cooperados, não restou demonstrado que foi prestado esse tipo de serviço no horário do expediente e nem mesmo dentro da franquia paga. Cleiton também destacou que não houve qualquer serviço particular prestado dentro do horário que as máquinas estão em serviço da prefeitura ou qualquer serviço prestado à particular custeado com dinheiro público.

Ainda foi reportado a esta CPI, informalmente, que o secretário municipal de infraestrutura estava realizando obras para seu benefício próprio. Todavia, restou esclarecido que não houve qualquer obra realizada de modo a beneficiar o Secretário Municipal de Infraestrutura.

Importante esclarecer que havia chegado ao conhecimento, através de denúncia anônima, que o então Secretário Municipal Pedro Adjuto Aguiar teria utilizado de veículos locados da Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes para realizar obras em sua propriedade privada, na região do Santa Helena. No entanto, todas as testemunhas que possuíam conhecimento sobre o assunto pontuaram que naquela região houve as melhorias ao acesso de modo a atender a região, e não foi realizado qualquer obra em imóvel do secretário ou para beneficiá-lo.

É também de se destacar que foi reportada a este CPI que dois equipamentos cedidos para a secretaria de infraestrutura estariam realizando serviços particulares na região da Chapada. Todavia, também não se comprovou qualquer tentativa de beneficiar o imóvel de particular. Restou esclarecido que o serviço realizado atendia as necessidades de recuperação de uma estrada real, não tendo incorrido em qualquer benefício exclusivo a particulares. Também ficou esclarecido, de acordo com os depoimentos de testemunhas perante a CPI, que as máquinas ficaram paradas na região devido ao fato de o operador de uma delas estar afastado de suas atividades por recomendação médica, mas que os dias de paralisação foram devidamente descontados no pagamento da franquia (conforme notas fiscais e planilhas que instruem esse processo). Vale citar que, em relação à outra máquina



25794

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

que também ficou parada, foi realizado o devido desconto no momento do pagamento.

O vereador Dênis Brasileiro também informou a necessidade de se verificar o pagamento das notas 2695/2022, 2698/2022, 3059/2022 e 3060/2022, o que de pronto foi esclarecido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, através de ofício encaminhado a esta Casa, e juntado neste procedimento da CPI.

Dessa forma, com relação à Secretaria de Infraestrutura, recomenda-se apenas o encaminhamento de toda a documentação ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para que exerça a fiscalização externa.

**b) Possíveis vícios na Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia**

Já na Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, a Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes auxiliava, em sua maioria, no transporte escolar. A referida pasta busca cumprir as normas e diretrizes do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação, quanto ao funcionamento do ensino. A administração da rede municipal de ensino e acompanhar e avaliar os programas de alimentação e transporte escolar, definindo as estratégias adotadas, que também é de sua responsabilidade.

Ao longo dos trabalhos da CPI, foi verificado a complexidade e a extensão do mapa do transporte escolar no Município de Paracatu. São mais de cem rotas escolares, atendendo as diversas áreas e pontos deste Município.

Aqui, é interessante destacarmos que o Município de Paracatu possui 8229,59 km<sup>2</sup> e uma população estimada de 93 mil habitantes. Ou seja, atingir todos os estudantes da rede municipal exige um grande estudo para a implementação das rotas. Foram ouvidos diversos motoristas e monitoras que puderam narrar para nós um pouco do dia a dia da realidade daqueles que acordam cedo e estão dispostos a contribuir para levar os nossos alunos até as escolas municipais e estaduais.



25995

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

O Município possui atualmente 128 linhas de transporte escolar, com um acréscimo de 15 linhas desde o início do contrato. Foi esclarecido a necessidade de ampliação, até mesmo por conta da implementação do sexto horário nos alunos, como a título de exemplo. Outro exemplo mencionado para a ampliação das rotas é a reforma de escolas ou outras situações que necessitavam de reduzir o traslado no transporte escolar, relatando que tinham alunos que saíam de casa por volta das 3hrs da manhã.

As linhas do transporte escolar foram repassadas pela Secretaria de Educação identificando-as:

1. Transmagalhães Ltda.	2. Eder do Espírito Santo
3. Katia Viviana da Silva	4. Ronivon Coelho de Oliveira
5. Marciolino Martins Lisboa	6. M & Silva Transp. Ltda.
7. José Lucio Pires de Oliveira	8. Zenon Américo Gomes
9. Milton de Oliveira Souza	10. Rogério Araújo Aragão
11. Rabelo & Pereira transp. Ltda.	12. Leone de Souza Marinho
13. Nain Ribeiro da Silva	14. Adilson Joaquim Vieira
15. M & Silva Transp. Ltda.	16. Alair Monteiro dos Santos
17. Juliano Ribeiro Pinto	18. Transmagalhães Ltda.
19. Dias e Ramos Transp. Ltda.	20. Rabelo & Pereira transp. Ltda.
21. Benedito Soares Mascarenhas	22. José Francisco Gomes da Mota
23. Denilson Carlos de Moraes	24. André de Souza Nogueira
25. Salvador Honório Soares	26. WA Alimentos
27. Leonildo José Viana	28. Nain Ribeiro da Silva
29. Rabelo & Pereira transp. Ltda.	30. Lucio Pereira dos Santos
31. Marcos Antônio A. Frutuoso	32. Antônio Martins Ferreira Souto
33. Ivone Alves Frutuoso	34. Sebastiao Peres Borges
35. José Geraldo Alves Gil	36. Cristiano Rabelo de Souza
37. Amon Gonçalves de Andrade	38. Marcelo do Carmo Guieiro
39. Wilton Alves Coelho	40. Barbosa e vieira Transportes
41. Arezio Dias de Oliveira	42. Rabelo & Pereira transp. Ltda.
43. Antônio Gomes da Silva	44. Luciano de Jesus Barbosa Gonzaga
45. A) Marco Antônio Pereira da Cruz e b)	46. José de Assunção



25796

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Cassio Eduardo Pereira da Cruz	
47. Darlon José Viana	48. Rubens Gomes Calçado
49. Oscar Gonçalves dos Santos	50. Ronivaldo Xavier Martins
51. A) Valci Maximo Pereira, e b) Pedro Henrique Ferreira Costa	52. A) Barbosa e Vieira Transportes; b) Vandeir Luiz Xavier
53. Humberto Soares Santana	54. Marcelo Santos Brito
55. Marcos Luiz Ferreira Lima	56. Barbosa e Vieira Transportes
57. Reinaldo Mehó de Assunção	58. Marcos Antônio J. de Assunção
59. João Alves da Cunha	60. Fábio Paixão Pires
61. Marcos Barbosa Vieira	62. Ronivaldo Xavier Martins
63. Eder do Espírito Santo	64. Ozeias Alves de Oliveira
65. Dias e Ramos Transportes Ltda.	66. Marcos Moreira da Cruz
67. Geraldo Pinheiro Correa	68. Adão Batista Pereira da Silva
69. José Eustáquio da Silva	70. Hélio Xavier da Silva
71. Heitor Martins Alves	72. Vinicius Cordeiro Araújo
73. Helio Xavier da Silva - ME	74. Luiz Felipe Camilo Gonçalves
75. Eloisio de Araújo Caldas	76. Benedito Araújo Ferreira
77. Juarez Ferreira dos Santos	78. Orlando Serafim da Cruz
79. Admilson Francisco Pires	80. Aluisio Joaquim Vieira
81. Jose Adelson Pereira de Souza	82. Dilermano Reis Carvalho
83. Rabelo & Pereira Transp. Ltda.	84. Ataíde Pereira Mendonça
85. Osvaldo Pereira Mendonça	86. Helio Xavier da Silva - ME
87. Transmagalhães Ltda.	88. José Antônio P. de Freitas
89. Milson Soares da Silva	90. Hugo Netto Siqueira - ME
91. Mauro	92. Maria Graciana de A.F. Oliveira
93. Rabelo & Pereira Transp. Ltda.	94. Marcia Souza Soares
95. Rodrigo Martins dos Santos	96. Paulo Joaquim Vieira
97. Ailton Ferreira Sacerdote	98. Flávio da Silva Santarem
99. Rabelo & Pereira Transp. Ltda.	100. Nilson Witnernel Pereira
101. Saulo de Oliveira Costa	102. Rodrigo Martins Rodrigues
103. Danielde Ferreira dos Santos	104. Gerson Luiz Xavier
105. Dias e Ramos Transportes Ltda.	106. Lazaro Adão Pereira
107. Ronilson de Souza Sena	108. Dias e Ramos Transportes Ltda.
109. Osvaldo Pereira de Jesus	110. Wesley
111. Dias e Ramos Transportes Ltda.	112. José Elias Pereira da Silva
113. Edivaldo Ricardo	



25797

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Ainda no início do contrato firmado com a Sudeste Brasil, o então fiscal do contrato, principalmente no tocante ao Transporte Escolar, o Sr. Romis esclareceu as dificuldades encontradas e a complexidade do trabalho. Na ocasião, tive a oportunidade de ler durante a reunião um ofício encaminhado ao Prefeito Municipal à época pelo Romis, que narravam as dificuldades de fiscalização do contrato, que de certo modo não foram adiante, em razão da sua permanência na função que lhe havia sido atribuída.

No entanto, o Sr. Romis aproveitou a oportunidade para relatar as dificuldades de fiscalização do contrato, mencionando a falta de preparo dos motoristas e monitores e a idade da frota escolar. Ressaltou que, na sua percepção, a Cooperativa de Transportes deveria ter promovido esforços para renovar a frota e melhor preparar a capacitação dos motoristas e monitoras. Ele ainda pontuou que, no início, a adaptação e implementação dos rastreadores foi difícil.

Num primeiro ponto, apesar de destacar todas as fragilidades, os gestores do contrato nada fizeram, de acordo com as suas ponderações. Por isso, entendemos que há a necessidade de apurar se houve prevaricação dos gestores do contrato em razão do ofício encaminhado em 2019.

Devemos lembrar que nós que atuamos na vida pública devemos pautar pela continuidade dos serviços públicos, não podendo estes serem prejudicados pela troca de gestões. Por isso que a Constituição Federal de 1988 faz a exigência de servidores públicos efetivos de modo a promover a continuidade dos serviços públicos. Não poderia o Sr. Romis simplesmente sair do cargo ocupado, levando tal informação consigo, sendo de sua responsabilidade repassar àqueles que permaneceram na gestão, um servidor efetivo que seja.

Foi relatado nesta CPI que a atual gestão oficiou a Cooperativa Sudeste Brasil por diversas vezes na tentativa de obter acesso ao sistema, de modo a fazer uma dupla conferência com as linhas que já haviam sido medidas. Isso aqui não significa que a atual gestão não adotou os esforços que possuía em mãos para realizar as



25798

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

medições e fazer as conferências. Ao contrário, as testemunhas ouvidas nesta Casa Legislativa foram claras em destacar que as medições eram feitas e as rotas eram frequentemente conferidas. Após, foi ressaltado que, quando obtiveram acesso, descreveram alguns problemas técnicos que poderiam implicar nos relatórios, como o acesso à internet para o envio preciso da distância.

Aqui se reconhece que a atual gestão promoveu todos os esforços para dar prosseguimento a atividade pública realizada, conferindo as distâncias e medições. Há inclusive reclamações de motoristas que teriam rodado distâncias maiores, mas que não conseguiram demonstrar o transcurso de tais distâncias, quando comparado as informações contidas pela Prefeitura.

Retornando aos esclarecimentos feitos pelo Sr. Romis, este nos explicou como deu início do contrato com a Sudeste Brasil. Afirmou que no ano de 2017, havia um processo licitatório em curso, mas houve suspeita de fraude, o que levou ao seu cancelamento. Assim, em razão do transporte escolar ser urgente, o Município de Paracatu resolveu aderir a ata de registro de preços. Quem teria tomado a frente da questão teria sido o Erasmo Neiva, o Rosângelo (Assessor Jurídico), o economista Tiago e a Lilian que trabalhava no setor de compras. Eles faziam parte de uma comissão que estava trazendo a cooperativa para Paracatu.

No entanto, em razão do seu descontentamento, ROMES fez diversos ofícios à Secretaria de Educação solicitando o rompimento, pois a cooperativa não estaria cumprindo o contrato como previsto.

A Secretária Municipal de Educação da antiga gestão não compareceu para contribuir com os trabalhos. O atual Secretário Municipal, Thiago de Deus Silva, esclareceu um pouco da rotina do transporte escolar. Pontuou que quando assumiu o contrato voltou de forma gradativa, pois as aulas estavam remotas em razão da pandemia.



25799

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Na atual gestão, ficou claro que o responsável pelos assuntos do transporte escolar era o Sr. Rômulo, conforme ele mesmo reconheceu durante seu depoimento perante esta CPI. Além disso, o próprio Secretário reconheceu que todas as medições e condução do transporte escolar eram de responsabilidade do Sr. Rômulo, que exerce a função de diretor na secretaria. Ainda, todos os motoristas e monitores foram claros em apontar que todos os assuntos que precisavam ser tratados com a Prefeitura eram reportados a Rômulo.

Sobre os rastreadores, o Secretário Municipal destacou a importância dos rastreadores e sobre a implementação dos sistemas do rastreador. Os motoristas e proprietários de veículos destacaram que seus veículos possuíam rastreadores e que, inclusive, foram chamados recentemente para a troca dos aparelhos. Aqui, em que pese a afirmação pelo Vereador proponente de que a não apresentação dos relatórios dos rastreadores poderia levar ao não pagamento, há evidências de que o serviço foi prestado e o Município possuía meios de realizar a medição, não podendo a administração se enriquecer ilicitamente sobre serviço efetivamente prestado por particulares.

Destacou a implementação do SETE – Sistema eletrônico de gestão do transporte escolar, que era utilizado para auxiliar na medição dos quilômetros rodados.

Foi esclarecido pelo secretário, também, que as rotas eram pagas por quilômetro rodado com o monitor. O Secretário e outros servidores pontuaram que todos os veículos possuíam monitores no transporte e, quando deparado com a ausência momentânea, esses descontos eram realizados pela Administração.

Ainda sobre a relação da Administração com a Cooperativa, restou esclarecido que a Sudeste Brasil atendeu com o fornecimento de veículos, como exigidos. Nas palavras do Secretário Thiago, excluído os casos fortuitos, a empresa sempre conseguia realizar a troca dos veículos a tempo e modo, não deixando prejudicar o fornecimento dos transportes aos alunos e professores.



25800

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Rômulo Ferreira apontou que a Prefeitura Municipal fazia requerimentos à Sudeste Brasil para a apresentação de documentos, como demonstrativo dos cooperados e o relatório dos rastreadores, mas os documentos não foram enviados. No entanto, após, foram enviados alguns documentos que ele não conseguiu verificar antes de sua saída do cargo de diretor.

Agora, sob a perspectiva da relação cooperativa/cooperado, foi relatado que houve um alto índice de reclamações, principalmente das monitoras, a respeito dos pagamentos e descontos.

Sobre a não apresentação da lista de monitores, o Secretário esclareceu que a Prefeitura não possui essa relação, uma vez que a contratação é de responsabilidade da Cooperativa Sudeste Brasil. Aqui, mais uma vez, é preciso destacar que a ata de registro de preço aderida pela Prefeitura visa a contratação de um serviço, não possuindo qualquer vínculo jurídico com o Município aquelas pessoas administradas pela cooperativa. Era de responsabilidade imediata da empresa contratada o fornecimento da prestação do serviço contratado. Por este motivo é que se inicialmente destacou a necessidade de distinguir a relação Prefeitura/Sudeste e Sudeste/Cooperado ou contratado.

Sobre a reclamação das monitoras do transporte escolar, foram ouvidas diversas monitoras ao longo dos trabalhos conduzidos nesta CPI, que apontaram diversas irregularidades que precisam ser fiscalizadas pelos órgãos de fiscalização externa.

Portanto, perante o que foi apurado, há de ser melhor apurado pelo órgão competente o pagamento realizado as monitoras do transporte escolar, bem como os descontos realizados pela empresa Novo Tempo, até mesmo quanto aos indícios de que esta, após o término do seu vínculo com a empresa Sudeste Brasil, não teria acertado as verbas rescisórias ou verbas salariais com as monitoras.

O que deve ser destacado é que o Município de Paracatu realizou as corretas transferências à cooperativa Sudeste Brasil referente a todo o serviço prestado, não



25801

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

havendo qualquer responsabilidade sua sobre esses pagamentos, sob pena de causar dano ao erário municipal.

No tocante as reclamações feitas sobre os descontos pela Sudeste Brasil Cooperativa de Transporte dos cooperativos, foi uma reclamação unanime dos motoristas a não unificação inicial da porcentagem descontada referente ao contrato firmado entre cooperado e cooperativa. Contudo, após diversas reclamações, esse valor foi unificado em 15%, que se refere à taxa de administração.

O Sr. Rômulo Ferreira confirmou que era uma reclamação unanime dos motoristas do transporte escolar o desconto realizado. No entanto, quando tentou notificar a cooperativa de transportes, o representante da sociedade empresária afirmou que isso não era um problema da prefeitura, mas algo relacionado a relação com os cooperados.

Outro questionamento realizado foi o desconto das monitoras no demonstrativo dos motoristas.

A motorista Ana Flávia, que possui um micro-ônibus e é acompanhada de monitora, afirmou que o demonstrativo vem descontado o valor das monitoras.

O motorista Ronivon Coelho narrou que seu veículo sempre teve monitor. Fala do desconto do da monitora, que é injusto. Fala que a cooperativa desconta muito.

Já o Sr. Avilmar de Castro Oliveira afirmou que falaram que ia precisar de monitora, mas que não sinalizaram que ia ser descontado a remuneração delas.

Ocorre que, conforme foi esclarecido e é possível perceber daqueles apresentados pelos cooperados, o valor repassado pela prefeitura compreendida o aluguel do veículo acrescido de monitora e outros gastos. Logo, o contracheque demonstra o valor total repassado, descontado o respectivo valor da monitora e da porcentagem acordada com a cooperativa. Logo, de início, não vislumbrei qualquer irregularidade.



25802

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Ainda foi reportada a esta CPI, por denúncia anônima, que o Diretor de Departamento Rômulo possui linhas relacionadas ao transporte escolar enquanto este era o fiscal do contrato.

Em sua oitiva enquanto testemunha, RÔMULO negou os fatos. O Sr. Vilmar, representante da Dias e Ramos Transporte Ltda. esclareceu que adquiriu a empresa há seis meses da Sra. Dinair, mantendo o Sr. Samuel conduzindo os trabalhos. Apontou que a transação decorreu de uma dívida que a Sra. Dinair possuía com ele, pagando uma diferença. Afirmou que o Romulo não tem nenhuma participação nos negócios.

Sobre isso, o Sr. Saulo de Oliveira Costa esclareceu, após questionamentos que a Sudeste Brasil realizou retenções em seus pagamentos ante os descontos realizados pela Prefeitura Municipal ante o descumprimento de não envio de motorista no veículo locado. Falou que com a vinda da Sudeste Brasil, ele repassou seus veículos para outras pessoas de modo que possibilitasse pegar mais de uma linha. Quando questionado pelo vereador Dênis Brasileiro quantas linhas de ônibus do Rômulo possuía, de início SAULO disse que preferiria não responder. Após, ele disse que já tinha ouvido boatos do pessoal comentando de que ele teria linhas.

O Sr. Cássio confirmou que possuía um valor a acertar com o Vilmar e optaram por vender a empresa para quitar a dívida com ele.

O Sr. Marcos Antônio Pereira da Cruz também esclareceu que a esposa do Sr. Romulo, que possuía participação na sociedade em 2019, se afastou totalmente quando o seu marido assumiu a diretoria de departamento. Após, confirmou a dívida com o Sr. Vilmar e que utilizou a empresa Dias e Ramos Ltda. de modo a quitar os valores.

No entanto, nos causa um pouco de estranheza que várias pessoas que passaram por essa comissão ouviram ou comentaram que o ex-Diretor de Transportes possuía



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

linhas de transporte escolar. O problema é que os boatos em conjunto com outras histórias aqui apresentadas nos preocupam bastante. Seria muito estranho que, antes de aceitar o cargo de Diretor de Transporte Escolar, a sua esposa possuísse uma linha e, ao assumir o cargo, ela tenha desistido da linha. Até ai, tudo bem, uma vez que haveria uma incompatibilidade do exercício da função pública e sua esposa ser diretamente interessada no objeto, o que levaria sim a entender pela regularidade de sua atuação. O que nos causa estranheza, na verdade está diretamente relacionado com os fatos de que a pessoa que teria adquirido o seu veículo e a sua linha tivesse vendido para o sogro do Rômulo, coincidindo com a sua saída do seu cargo.

Por este motivo, diante da estranheza que essa história nos causa e a existência de indícios de irregularidade, sugere que tais depoimentos e documentos anexados nesta CPI sejam encaminhados ao Ministério Público para apuração dos fatos.

Além do mais, importante esclarecer que dois ofícios encaminhados à secretaria de educação, solicitando a relação nominal das monitoras, não foram respondidos. Isso impossibilitou aferir se as monitoras, mencionadas em todos os demonstrativos de pagamento dos cooperados, de fato estavam prestando serviço, já que havia fortes indícios de que o valor era pago pela Prefeitura de Paracatu à cooperativa Sudeste, e que tal numerário não era repassado aos cooperados.

Importante também esclarecer que, ao ser ouvido perante esta CPI, RÔMULO foi categórico em afirmar que ele era o único responsável por fiscalizar e administrar todas as linhas de transporte escolar do Município de Paracatu, bem como em informar o valor dos pagamentos que seriam realizados a cada cooperado. Acrescentou, na ocasião, que o Secretário Municipal de Educação não realizava nenhum tipo de ingerência, ou mesmo realizava qualquer tipo de orientação quanto à forma em que deveriam ser realizados os pagamentos aos cooperados.

Portanto, com as considerações aqui feitas, não resta outra alternativa senão o indiciamento de Rômulo Ferreira, considerando que sobre ele pesa a suspeita de



25804

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

que era proprietário de veículos que estavam prestando serviços à Prefeitura Municipal, e que ele mesmo realizava a fiscalização dos serviços, o que demonstra uma possível ofensa às leis e princípios da Administração Pública. Além do mais, há, ainda, fundada suspeita de que ele determinava o decote de valor necessário para pagamento de monitoras, sem que haja, no presente procedimento, qualquer comprovação de que todas as monitoras estavam contratadas, e também que estavam recebendo integralmente o valor que era decotado no pagamento realizado aos cooperados.

**c) Possíveis Irregularidades identificadas no veículo utilizado pelo Vice-Prefeito**

Conforme denúncias realizadas, o vice-prefeito, GABRIEL FERRÃO, solicitou a locação de veículo à cooperativa Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes para seu uso pessoal, considerando que este não possui carro oficial. Apontam que o veículo teria sua finalidade desviada.

Para tanto, foram solicitados à locadora Localiza & CO. um relatório que apontasse os locais nos quais o veículo cedido ao vice-prefeito (placa QXS-0J95) foi utilizado. Na ocasião, foram identificados deslocamentos a Belo Horizonte, Brasília, Patos de Minas e outros, decorrentes justamente do deslocamento feito nas rodovias para a chegada em locais; entretanto, não há nenhuma comprovação de que estas viagens foram realizadas em favor do benefício de Paracatu, já que nenhum relatório foi encaminhado pelo Vice-prefeito.

Além do mais, após entrega da fatura de locação n.º 000869/2021, constatou-se que pelo veículo placa QXS-0J95, que se trata de um Chevrolet cruze 1.4 16v, foi pago pelo vice-prefeito, com ordem do oficial administrativo ALESSANDRO EUSTÁQUIO RIBEIRO, um valor de aluguel, somente no mês de dezembro/2021, de R\$ 28.036,96, que corresponde a 30% do preço do veículo locado (que está avaliado em R\$ 102.000,00), demonstrando o descuido do vice-prefeito com a gestão do dinheiro público.



25806

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Em razão disso, foi convocado, para ser ouvido perante a CPI, o Sr. Alessandro Eustáquio Ribeiro, que ocupa o cargo comissionado de oficial administrativo. Todavia, ele se manteve em silêncio diante de todas as perguntas que lhe foram realizadas, apesar de ter sido devidamente advertido de que o silêncio importaria em crime de falso testemunho.

Após, novamente convocado como investigado, manifestou interesse em responder algumas perguntas, mas diante de ausência justificada de seu advogado, preferiu ser ouvido em outra data, o que acabou não ocorrendo ante a não renovação de sua convocação.

Dessa forma, imperiosa é o indiciamento do vice-prefeito, GABRIEL FERRÃO PEDROSO, bem como do oficial administrativo responsável pelos supostos pagamentos indevidos, ALESSANDRO EUSTÁQUIO RIBEIRO. Quanto a ALESSANDRO, importante esclarecer que, além de determinar o pagamento de valores supostamente indevidos, ele ainda permaneceu em silêncio, o que pode ter configurado crime de falso testemunho (que, inclusive, já está sendo investigado pela Polícia Civil de Minas Gerais, em razão de inquérito instaurado perante a Delegacia de Paracatu).

**d) Possíveis vícios na Secretaria Municipal de Saúde**

A respeito da Secretaria Municipal de Saúde, os testemunhos colhidos durante a instrução desta Comissão Parlamentar de Inquérito também demonstraram a real necessidade de locação de veículos para a manutenção dos serviços prestados.

Como se sabe, a secretaria municipal de saúde é o órgão da estrutura da prefeitura que desempenha a assistência primária nas áreas médica e odontológica, visando a melhoria e a recuperação da saúde da população e promove o desenvolvimento de políticas sanitárias que visem a redução, prevenção e minimização do risco de doenças.



25806

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Muitos foram os relatos a respeito da real situação da frota municipal assumida pela atual gestão, o que ficou notório no Município à época.

No entanto, na oportunidade em que foi ouvido, o ex-Secretário de Saúde, o Sr. João Batista Aparecido Soares, narrou a entrada do contrato da Sudeste Brasil no Município de Paracatu. Ele apontou que houve uma empresa que seria substituída para discutir a vinda de uma nova empresa. Ele afirmou que na Secretaria de Saúde nunca teria precisado utilizar algum veículo da Sudeste Brasil. No hospital municipal foi contratada uma dobrô, em razão de o veículo oficial não estar funcionando. E na epidemia, ele se recorda de dois veículos que era um para coletar resto hospitalar e um caminhão. Na reunião para a qual foi convocado, explicou que as viagens realizadas pela saúde são imensas, tendo deslocamento para Montes Claros, Belo Horizonte, Uberaba, Barretos, São Sebastião do Paraíso, Unaí, Patos de Minas dentre outras.

Em sequência, o então secretário JOÃO BATISTA informou que os Secretários Municipais que o sucederam atualizaram sobre o estado da frota dos veículos da secretaria municipal de saúde quando assumiram a pasta. O ex-Secretário Vinícius Biulchi, também ouvido perante a CPI, apontou uma degradação da frota natural pelo uso excessivo dos veículos, que ocorrem justamente em razão das diversas viagens realizadas. As viagens para os Municípios mineiros ou até municípios de outros estados decorriam justamente de serviços médicos que não são prestados no município de Paracatu. Apontou, ainda, que a maior preocupação da Secretaria de Saúde era a manutenção dos veículos, que vieram da gestão anterior degradados naturalmente. Assim, esclarece que houve a solicitação de troca e renovação dos veículos, mas, para isso, foi necessário recorrer aos veículos locados da Sudeste Brasil, até que o Município conseguisse renovar sua frota própria.

Sobre o hospital municipal, o Sr. Vinícius Biulchi esclareceu a diferença causada com chegada do SAMU, uma vez que ele tem finalidade diferente dos veículos do hospital ou da secretaria de saúde. O SAMU faz remoção de paciente grave, em urgência e emergência. Ele não desloca um paciente que tem uma consulta



25807

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

marcada em Patos de Minas, por exemplo. Esclareceu que a conservação dos veículos era de médio para baixo, necessitando de manutenção urgente e constante, principalmente a necessidade de troca de pneus, que estavam quase no final da vida útil deles. Por isso, houve a necessidade de ampliação da manutenção dos veículos. Afirma que não fez a locação de veículos, foi mantido aqueles que tinham. Hoje, no hospital não há mais veículos locados. A locação foi necessária para a renovação da frota.

No mesmo sentido, a ex-secretária Rita afirmou que sofreu diversas indagações sobre a frota, a condição da frota. Assim, ela promoveu uma visita, ocasião que os colegas vereadores puderam verificar in loco a real situação da frota e da demanda. Esclareceu que antes de assumir, a frota, principalmente o TFD, ela não estava sendo tão requisitada em razão do período de pandemia. A requisição era limitada a determinados serviços. Ela assumiu na transição do fim de pandemia. Os serviços voltaram de forma intensa. Era como se tivesse ficado suspenso por um período e vóltado de forma massiva. E não tinha veículos suficientes para atender a necessidade da população, já que os carros tinham mais de 20 anos de uso. Ainda narrou os episódios que deparou enquanto secretária, como carros que haviam pegado fogo, mas não foram dadas as respectivas baixas, carros estes que não tinham que compor a frota. Pontuou a existência de outros veículos velhos e sem condição de dirigir. Explicou a esta Comissão a respeito da frequência da manutenção, pois não havia um contrato com saldo que permitisse fazer a manutenção da frota, o que levaria a realização de um processo licitatório para ter como realizar a manutenção. Segundo ela, a Sudeste era a única saída viável para a Secretaria de Saúde naquele momento.

Rita relatou um episódio que em 24 horas, 05 carros pararam. Esse foi um dos problemas, mas não foi o único. Tinha situações de pessoas do hospital que precisavam ser transferidos com urgência, mas não tinham veículos para substituí-los. Após questionada, também descreveu as viagens realizadas com os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, descrevendo Belo Horizonte, Patos de Minas, Unaí, Barretos, Brasília, São Sebastião do Paraíso, Uberlândia, Uberaba eram as



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

principais. Contou que a própria vacinação do COVID exigiu um número maior de veículos, diante da vacinação itinerante em zona rural, escola, feiras e praças.

Sobre esse mesmo ponto, o atual Secretário Umarques da Silva Couto, ouvido como informante diante do grau de parentesco com vereadora membro desta CPI, esclareceu que após a visita de vereadores a frota, a medida adotada foi recorrer ao aluguel de veículos pela Sudeste Brasil.

Quando questionados a respeito da extrapolação da franquia de quilômetros rodados, todos ressaltaram que a secretaria municipal de saúde atua diretamente com serviços de alta complexidade. Não seria razoável a limitação de uma franquia, quando estamos lidando com a garantia da saúde. Por isso se encontraria razoável em extrapolar um limite da quilometragem, de modo que o Município conseguisse fornecer ao cidadão o direito à saúde, levando este a uma consulta fora do município ou uma internação. Aqui estamos falando em garantir o fim do Poder Público estipulando uma garantia constitucional que é garantir a população o direito à vida.

Na oportunidade de sua fala, o Secretário Umarques esclareceu que o Município contratou uma empresa apta a gerir a frota, de modo a assessorar a Secretaria de Saúde na verificação de toda a frota municipal. Através de quilometragem, é possível acompanhar o que é devido a locação dos veículos. Assim, todos os documentos perpassam pela Secretaria, e auxiliam a pasta. Dá um parâmetro do que é produzido, o que é devido e o que é pago. Destacou que as medições repassam por outro colaborador, que é aquele quem faz a comparação e cuida da parte da medição dos veículos.

Sobre isso, outras testemunhas esclareceram que o pagamento é feito por km rodado. E a quilometragem era atestada pelo sistema da empresa contratada para a gestão da frota. Então, se fazia uma conferência manual, no relatório feito pelo motorista, comparado ao relatório emitido pela gestão da frota. Inicialmente, este controle era feito por Deiner e Fausto e após, passou a ser realizado pelo Tenisson e Raphael.



25809

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Os veículos locados foram o total de 14 veículos, para transportar pacientes para fora do município, para transportar pacientes de hospital, para as endemias (que atende dengue, doença de chaga na zona rural), além de veículos para carregar resíduos hospitalares e animais, e outros.

A testemunha Erica Alves destacou a importância da locação dos veículos, destacando que a Secretaria de Saúde transportou um número elevado de pacientes.

Sobre a manutenção da frota, foi bem esclarecido que com a Sudeste Brasil, passou a ser de responsabilidade da cooperativa.

Foi reportado a esta CPI que a cooperativa SUDESTE deveria entregar veículos com motorista (de acordo com o contrato celebrado com o Município de Paracatu), mas que todos os veículos que foram entregues sem o motorista. Dessa forma, surgiu-se a dúvida acerca do enriquecimento ilícito dos proprietários dos veículos cedidos à Secretaria de Saúde.

Ocorre, todavia, que no decorrer da instrução processual, restou esclarecido que, apesar de os cooperados não terem fornecido veículo com condutor (mas apenas o veículo), deles era descontado, mensalmente, o valor necessário para pagamento de combustível e também para pagamento dos motoristas contratados pelo Município de Paracatu.

Ainda, apesar de questionamentos apresentados por alguns membros desta CPI, as testemunhas ouvidas esclareceram acerca da impossibilidade de ter ocorrido o abastecimento de um carro com as informações de outro, uma vez que a mesma empresa que fazia a gestão da frota disponibilizava um cartão que era vinculado ao cartão por sua placa.



25810

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

O sr. Gilson Teixeira Barbosa esclareceu que trabalha no TFD e que o Município hoje já está com a frota própria. Esclareceu como funciona o preenchimento da pauta diária e que o abastecimento dos veículos do setor é feito através da Prime.

A testemunha Eder Junior contou que possuía um caminhão ¾ e uma fiorino locado para a prefeitura, para a secretaria de saúde. O caminhão estava lotado desde 2017 e a fiorino foi meados de 2019. Locado sem motorista, mas, depois, em 2019, sinalizaram que era necessário que os veículos possuíssem motorista. Mas ele disse que se precisasse de motorista, ele retiraria. Ficou até 2021, pois, com a mudança de governo, o secretário exigiu o motorista, aí ele disse que não tinha o interesse. Não tinha sociedade no veículo. Nunca repassou algo do veículo a ninguém.

Quando questionado a algumas testemunhas sobre a passagem do Denner pela secretaria, foi pontuado que este ajudou muito na gestão do transporte municipal, pegando uma frota de veículos que estava necessitando de manutenção adequada. Foi apontado que precisava manter a continuidade do transporte municipal, lembrando da pandemia, mas também os tratamentos de câncer e outros que necessitam de internação e deslocamento.

Na oportunidade de seu depoimento, a então Secretária de Saúde Rita esclareceu que Denner era o Diretor de Transporte na Saúde, enquanto Fausto era quem cuidava do transporte hospitalar.

Fausto, enquanto diretor do transporte hospitalar, destacou que quando ele assumiu a função o estado dos veículos era crítico. Somente havia duas ambulâncias novas, enquanto as demais não apresentavam a segurança necessária.

Dentre os documentos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Paracatu, estes são acompanhados de empenhos, liquidações e outros documentos do procedimento financeiro. A título de exemplo, podemos mencionar a liquidação 7544/2019, ligado ao combate de endemias, de veículo furgão de carga, sem condutor e sem combustível.



25811

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Por outro lado, importante esclarecer que surgiram diversas dúvidas por esta CPI acerca de alguns micro-ônibus cedidos pela cooperada MINAS TRANSPORTES E MANUTENÇÃO LTDA à Secretaria de Saúde, já que alguns servidores ouvidos perante esta CPI afirmaram que todos eles se tratavam de veículos convencionais, apesar de ter sido solicitado que a COOPERATIVA SUDESTE fornecesse veículos executivos. A dúvida recaiu pois, de fato, os veículos foram pagos como se executivos fossem.

As dúvidas recaíam sobre os seguintes micro-ônibus:

- 1) MARCOPOLO/VOLARE/2020, de placa RMJ-9D81;
- 2) MARCOPOLO/VOLARE/2020, de placa RFF-5G33;
- 3) MARCOPOLO/VOLARE/2020, de placa RFJ-7G20;
- 4) MARCOPOLO/VOLARE/2020, de placa RFF-7H04; e
- 5) MARCOPOLO/VOLARE/2020, de placa RFQ-4J07.

Ocorre, todavia, que a empresa MINAS TRANSPORTES apresentou a esta CPI, de forma espontânea, todos os documentos de propriedade dos veículos acima; os pedidos de compras de referidos veículos; e as notas fiscais. Por meio desses documentos foi comprovado que a empresa MINAS TRANSPORTES adquiriu junto ao fabricante os veículos conforme exigência da Cooperativa Sudeste, ou seja, todos os veículos com característica de executivo.

Durante os depoimentos colhidos no bojo da presente CPI, esta comissão também indagou o representante legal da empresa MINAS TRANSPORTES sobre o fato de, apesar de o pedido de compra e da nota fiscal de aquisição indicar que os micro-ônibus são todos executivos, os veículos não preencherem os requisitos previstos no Anexo III da Resolução n.º 5368/2017 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), que disciplina as características dos ônibus executivos, e, dentre elas, a necessidade de eles conterem gabinete sanitário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Em resposta, o representante legal da MINAS TRANSPORTES esclareceu que, para micro-ônibus executivos, não há previsão contratual ou legal de que eles contenham gabinete sanitário.

Pois bem, o que se verifica no presente caso é que os veículos fornecidos pela empresa MINAS TRANSPORTES não se tratam de ônibus, mas, sim, de micro-ônibus. Logo, não há como exigir que os micro-ônibus executivos fornecidos pela cooperada contivessem gabinete sanitário, por falta de previsão contratual (seja entre a Prefeitura de Paracatu e a Cooperativa Sudeste, seja entre a Cooperativa Sudeste e a Minas Transportes) ou legal.

De mais a mais, deve também frisar que, durante a elaboração do contrato (2019), o Código de Trânsito Brasileiro sequer disciplinava os micro-ônibus na classificação dos veículos quanto à espécie especial, classificação esta que ali foi incluída tão somente pela Lei n.º 14.599/2023. Antes disso, os veículos com até 20 passageiros eram classificados como vans, e aqueles com mais de 20 passageiros eram classificados como ônibus. Com a alteração legislativa, conceituou-se como micro-ônibus "*veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até vinte passageiros*".

Logo, não se pode exigir que o cooperado, que entregou veículo com as características exigidas pela Cooperativa Sudeste (micro-ônibus executivo com mais de 20 passageiros), fornecesse veículo com características exigidas para os ônibus, já que, repise-se, o contrato exigiu, expressamente, o fornecimento de micro-ônibus. Vale lembrar que, apesar de o Município de Paracatu ter solicitado que o veículo transportasse mais de 20 (vinte) pessoas, foi exigido do cooperado a entrega de um micro-ônibus, conceito diametralmente oposto ao conceito legal para referida categoria (que está limitada a 20 passageiros).

Importante esclarecer que a dúvida desta CPI ocorreu pois, durante 09 (nove) meses de contrato, os veículos foram pagos como convencionais, e somente durante 03 (três) meses eles foram pagos como executivos. Assim, aventou-se a



25813

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

possibilidade de ter sido pago de forma incorreta durante esses três meses, causando um enriquecimento ilícito da MINAS TRANSPORTES.

Todavia, a cooperada MINAS TRANSPORTES demonstrou que forneceu os veículos com as características exigidas pelo contrato, bem como que, em vez de se enriquecer ilicitamente, em verdade sofreu um prejuízo superior a R\$ 200.000,00 do Município de Paracatu, o que restou comprovado, inclusive, pelos extratos bancários disponibilizados pela cooperada e juntados a este procedimento administrativo.

Deve-se frisar que, no contrato de cooperativismo entabulado entre a MINAS TRANSPORTES E MANUTENÇÃO LTDA e a Cooperativa Sudeste (juntado ao presente procedimento) também é possível constatar, de forma clara, que todos os veículos fornecidos eram executivos, já que, na descrição de todos eles, consta a informação "ON", código inserto pelo fabricante para indicar que o veículo é executivo. A propósito:

Conclusivamente, em que pese, inicialmente, tenha surgido dúvida por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, os documentos juntados aos autos comprovam, sem dúvida, que o fornecimento de micro-ônibus pela empresa MINAS TRANSPORTES não causou um prejuízo de R\$ 141.000,00 ao Município de Paracatu/MG, mas sim um aparente enriquecimento sem justa causa, pelo Município de Paracatu/MG, no valor de R\$ 217.042,05.

Lado outro, também surgiram dúvidas desta CPI com relação às minivans de placas QSJ-9289, RFH-5H30, RNL-2B86, duas delas de propriedade da empresa MINAS TRANSPORTES e uma de propriedade da empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A. A dúvida decorre do fato de que se referem a veículos do modelo DOBLÔ (7 lugares), mas que foram pagos, durante 03 (três) meses, como se fossem vans (12 lugares), onerando o valor do quilômetro pago.

Com relação à cooperada MINAS TRANSPORTES, ela apresentou a esta CPI todos os extratos de sua conta bancária, demonstrando os valores que recebeu da



25814

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Cooperativa Sudeste. O representante legal da referida cooperada informou que jamais recebeu qualquer pagamento indevido, e, de fato, pelos extratos bancários e demonstrativos de pagamento que lhe foram entregues pela Cooperativa não é possível identificar qualquer valor recebido de forma indevida.

Assim, deveriam o Secretário Municipal de Saúde, UMARQUES DA SILVA COUTO, o Diretor de Saúde, TENISSON, e o coordenador hospitalar administrativo, RAFAEL APARECIDO DA SILVA MELO explicarem a razão pela qual esses valores foram passados à Cooperativa Sudeste, que não os repassou aos cooperados.

Todavia, ao serem ouvidos em juízo, tergiversaram durante todo o tempo, e não souberam esclarecer as razões dos pagamentos indevidos, e nem mesmo os motivos pelos quais não cobraram da Cooperativa a restituição do numerário pago a maior.

De igual forma, em relação ao veículo de propriedade da empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, apesar de ter sido pago um valor a maior durante os meses de janeiro/2022, fevereiro/2022 e junho/2022 (pagando o valor do quilômetro rodado da minivam como se ela fosse uma van), os servidores UMARQUES DA SILVA COUTO, TENISSON e RAFAEL APARECIDO DA SILVA MELO não souberam explicar, durante seus depoimentos prestados perante esta CPI, as razões do pagamento indevido, e nem mesmo os motivos pelos quais não cobraram da Cooperativa a restituição do numerário pago a maior.

Não há, por seu turno, nenhum indício de que a LOCALIZA RENT A CAR S/A tenha recebido qualquer pagamento indevido, já que esta CPI não lhe solicitou a apresentação de nenhum extrato bancário, como ocorrera com a empresa MINAS TRANSPORTES.

Logo, diante na inexistência de provas no sentido de que as empresas LOCALIZA RENT A CAR S/A e MINAS TRANSPORTES E MANUTENÇÃO LTDA tenham recebido qualquer pagamento indevido, ou mesmo indícios de que elas tenham



25815

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

colaborado, de qualquer forma, para os pagamentos irregulares efetuados pela Prefeitura de Paracatu à Cooperativa Sudeste, não há que se falar em seu indiciamento.

Todavia, com relação aos responsáveis pela emissão das notas fiscais que desencadearam no pagamento indevido, quais sejam, (i) Secretário de Saúde, UMARQUES DA SILVA COUTO e (ii) Diretor de Departamento de Transporte da Saúde, TENISON ALVES JORDÃO.

Por fim, deve-se esclarecer que, de acordo com o que foi levantado, as falhas consistentes da Secretaria de Saúde estão no enquadramento da demanda nos itens e os respectivos paramentos.

**e) Possíveis vícios na Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Sobre a Secretaria de Meio Ambiente, é de sua competência os serviços de atendimento e gestão ambiental do Município.

Em um primeiro ponto, é necessário destacar que restou claro ao longo dos depoimentos que o Sr. Gesiel era o responsável, dentro da secretaria de meio ambiente, pela gestão de todos os veículos por ela locados, não havendo qualquer influência do Secretário Municipal.

A Prefeitura Municipal de Paracatu apresentou diversas notas de liquidação de empenho para a avaliação desta comissão, como é o caso das liquidações de empenho nº 9646, 9809, 13664, 7700, 6249, 5698, 5697. 523, 537, 6759 e 5035.

Há notícias de locação de furgões de carga, caminhonetes cabine dupla, tratores de pneu com grade, tratores de esteira, retroescavadeiras, caminhões limpa fossa, veículos com capacidade para 9 lugares, caminhões  $\frac{3}{4}$ , caminhão pipa, caminhão bascula, caminhão equipado com compactador de lixo, caminhão truck e outros.



25816

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Destacamos que ficou claro dentre as pessoas ouvidas que alguns empenhos foram liquidados cumulando valores de meses anterior, motivo pelo qual houveram alguns pagamentos substancialmente maiores entre uns meses e outros.

Tais apontamentos são apenas para demonstrar que a referida secretaria tem utilizado do contrato com a Sudeste Brasil para a prestação direta de serviços pela própria pasta, com várias frentes de trabalho. E isso pode ser demonstrado não apenas pelos processos financeiros aqui reunidos.

A servidora Luciana dos Reis, quando ouvida por esta Comissão, narrou que recebia as demandas de serviço e fazia o controle de horas extras. Ressaltou que o destino era feito de acordo com a demanda. Então, ela fazia a ordem de serviço, comunicava ao superintendente, mas não era ela quem assinava os boletins de medição. Ela lançava de acordo com o que vinha da parte diária, ressaltando que havia em alguns casos a realização de horas extras, mas esse controle não era realizado diretamente por ela, lhe competindo apenas o lançamento de informações que ela recebia. Segundo ela, o controle tinha que ser feito e aprovado pelo superintendente GESIEL MAGALHÃES. Quando questionada sobre o horário que as máquinas e os seus operadores estavam à disposição da administração, destacou que eles tinham o compromisso de estar lá de 7hrs as 11hrs e de 13 hrs as 17hs. Então não precisavam dar satisfação no horário que não era exigido pela prefeitura, podendo inclusive realizar serviços particulares, caso quisessem.

O Secretário Denys Henrique de Andrade Santiago fez detalhadas contribuições de modo a explicar a rotina de sua secretaria e a necessidade dos veículos, dando o exemplo do Mutirão da Limpeza, declarando que houve um estudo com os bairros de maior incidência de dengue. Por isso, a Superintendência de Limpeza Urbana direcionou as máquinas para esses bairros, solicitando uma ampliação do número de máquinas. Então, quando questionado, esclareceu que o Gesiel seria o responsável pelas medições dos serviços prestados. Ainda ressaltou que a Secretaria de Meio Ambiente já começou a apurar pagamentos que podem ter sido lançados de forma indevida por GESIEL, motivo pelo qual foi instaurado



25817

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

procedimento administrativo de apuração. Destacou que, como Secretário, jamais praticou qualquer ato com má-fé, ou com intenção de causar qualquer dano ao erário.

O Secretário DENYS destacou que toda a limpeza urbana é contínua, motivo pelo qual deu continuidade na contratação feita pela gestão anterior. Esclareceu que gestão e fiscalização do por conta da Superintendência de Limpeza Urbana, ocupada por GESIEL MAGALHÃES, dizendo que ela possui mais autonomia que uma simples diretoria. Destacou que houveram pedidos de reequilíbrio ao longo do contrato e que nunca lhe foi solicitado, para ele próprio, na condição de Secretário, a realização de obras em imóveis de particulares. Sobre o controle das partes diárias, a servidora elucidou que a planilha é lançada por data e hora. E ainda tinha os horímetros das máquinas e caminhões que eram arquivadas.

Ainda, chegou a ser levantada a suspeita de furto de combustível no pátio da Prefeitura. O Sr. Simei Borges de Mendonça sinalizou que nunca percebeu qualquer alteração no nível do combustível quando o maquinário dormia na Prefeitura.

O servidor Landerson Coutinho Freire é o responsável por organizar as demandas, fazer a ordem de serviços, coordenar algumas máquinas e fazer o lançamento das planilhas diárias. Afirmou que desconhece que se trabalha com óleo diesel em galão, já que havia boatos de que servidores transportavam combustível em galão no interior dos veículos. Então é responsável pelo lançamento das informações contidas na parte diária e repassa ao Superintendente de Limpeza Urbana. Ele faz uma planilha apenas com as horas trabalhadas. Sinalizou que as máquinas trabalham de 7hrs às 11hrs e de 13hs às 17hrs, e fora deste horário, a máquina não está à disposição da prefeitura.

Aparecida dos Reis Rodrigues Brandão Guimarães recebe da Superintendência as informações, transcreve os dados da medição, e segue o procedimento para pagamento. Mas ela não possui qualquer poder para alterar as informações que são



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

prestadas exclusivamente por GESIEL MAGALHÃES. O controle é todo feito pelo superintendente.

Outro ponto que foi levantado durante a CPI é a respeito de possível benefício do tio do Prefeito Municipal Igor Santos em utilizar máquinas da Sudeste Brasil, que estavam prestando serviços ao Município de Paracatu, em obra realizada em sua casa.

Erick Jordan, operador e proprietário da máquina que prestou serviço na residência do tio Prefeito Municipal, afirmou que a Sudeste não estava efetuando os pagamentos de forma correta e que sua única fonte de renda é o maquinário. Esclareceu que, naqueles dias, foi procurado por Bruno para retirar um barranco de um lote, frisando que este pedido não foi endossado por ninguém da Prefeitura.

Erick esclareceu que, tão logo tenha encerrado o horário na pauta diária, aceitou realizar o serviço particular, trabalhando em seu horário de almoço. Todavia, esclareceu que sequer conhece o Prefeito Municipal ou qualquer parente dele, e que o serviço foi pago de forma particular, e não pela Administração Pública ou pela Cooperativa Sudeste.

Logo, não há indícios de qualquer benefício em prol do Prefeito Municipal, de seus parentes ou de terceiros.

Sobre outras denúncias apuradas, a respeito de utilização do maquinário para benefício particular, o Sr. Diego Benedito Oliveira Carvalho apontou que é responsável por levar entulhos para o aterro, por isso é comum ter material de construção ou outros itens. E que já realizou serviços particulares, mas fora do horário de serviço da prefeitura, não tendo recebido qualquer dinheiro público por isso.

Diego Porfírio esclareceu como funciona o sistema para o lançamento dos quantitativos e dos empenhos. Afirmou que o papel era solicitar a quantidade de serviço, lançar no sistema e se tinha disponibilidade financeira. Não tinha contato



25819

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

com a liquidação e pagamento. A demanda vinha do Departamento. Então, a demanda chegava, fazia a solicitação através do sistema e o descritivo seria padrão.

Esta CPI também recebeu denúncias anônimas no sentido de que Gesiel Magalhães estava utilizando os veículos fornecidos pela Sudeste Brasil para a prestação de serviços particulares. Em razão disso, esta CPI também passou a investigar estas denúncias.

No decorrer da investigação, surgiram diversos relatos de motoristas no sentido de que máquinas locadas na Secretaria de Meio Ambiente prestaram serviços particulares a pedido do Superintendente, dentre eles levar madeiras à fazenda de seus parentes ou outros serviços particulares que foram narrados nesta Casa. Muitos dos motoristas disseram que as ordens vieram apenas de GESIEL MAGALHÃES, e elas foram cumpridas em razão de ele exercer a chefia sobre os motoristas e operadores, mas que em momento algum isso foi denunciado aos superiores, por acharem que era ele o responsável pela demanda e por não saberem distinguir se os serviços que estavam sendo realizados eram, de fato, públicos ou particulares. Não foram relatados pagamentos feitos pela Prefeitura em razão dos serviços prestados, no entanto, resta necessária maior investigação dos fatos.

A CPI também levantou dúvidas acerca de supostos pagamentos indevidos realizados por meio das faturas 989/2022, 1003/2022, 1030/2022, 1007/2022, 1152/2022, 1495/2022, 2070/2022, 1154/2022, 232/2022, 1155/2022, todavia nenhum dos ouvidos souberam esclarecer. GESIEL MAGALHÃES, por sua vez, não compareceu à CPI para ser ouvido, tendo apresentado, na ocasião, atestado médico.

Logo, diante dos indícios de inúmeras irregularidades praticadas pelo superintendente de limpeza urbana, GESIEL MAGALHÃES, seu indiciamento é medida que deve ser imposta.



25821

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

continuou afirmando que toda a cidade sabia, mas não tinham documentos e não conseguira provar que o contato dele na prefeitura sempre foi com o Diretor de Estradas e com os líderes de turmas, que nunca teve contato com o ex-Secretário.

A testemunha Nelson de Oliveira Sales, esposo da Sra. Juliele Pereira da Silva, disse que possui três veículos locados. Somente a Juliele e o próprio depoente possuía acesso a conta bancária. Segundo ele, o ex-Secretário nunca teve acesso a sua conta bancária. Todos os veículos estavam na Secretaria de Transportes. O contato era todo feito com o Altair. Nunca conversou com o Secretário ou pagou algum valor ao ex-Secretário. Informou que locou os veículos através da sudeste, após ficar sabendo do serviço. Acrescentou que, para isso, procurou o escritório da cooperativa nesta cidade de Paracatu.

Restaram superadas as alegações de que o então secretário, GABRIEL CLAUDINO, possuía veículos em nome de terceiros, já que nenhuma prova foi produzida neste sentido.

A CPI também ficou com dúvida em relação a algumas notas fiscais emitidas pela secretaria de transporte, que demonstram alguns supostos pagamentos em duplicidade.

Todavia, nesta manhã, o ex-Secretário Municipal de Transportes, GABRIEL CLAUDINO, protocolizou petição elucidando todas as dúvidas.

Na petição, ficou demonstrado que, em relação à nota fiscal 1732/2022, ela descreve o pagamento de um veículo prancha placa OQW-8049 para os dias 01/05/2022 a 31/05/2022, em razão de 160 horas trabalhadas nesse mês. Já a nota fiscal 1546/2022 foi descrito o pagamento de uma franquia de 160 horas para esse mesmo veículo, referente ao período de 23/05/2022 a 01/06/2022. Logo, a CPI ficou em dúvida pois, entre 23/05/2022 e 01/06/2022, aparentemente o caminhão trabalhou 28h por dia.



25822

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Entretanto, a nota 1546/2022, juntada a este processo, refere-se às 125,7 horas excedentes do mês de maio (já que, entre 01/05/2022 e 31/05/2022 o caminhão placa OQW-8049 trabalhou, em verdade, 285,7 horas, conforme planilha de controle diário em anexo, e não apenas as 160 horas descritas na nota fiscal 1732/2022) e mais 114,3 horas referente ao dia 01/04/2022 a 30/04/2022. Os dois valores somados totalizam um valor de 240 horas.

Essa nota 1546/2022, fechada no dia 15/06/2022, refere-se ao mês de abril, conforme planilha de controle diário em anexo, e não do mês de junho/2022, que ainda estava em aberto.

A nota fiscal 1878/2022 refere-se ao mesmo veículo acima, que trabalhou, entre os dias 01/06/2022 a 20/06/2022 um total de 158,1 horas. Todavia, foram pagas 160 horas, que é o valor da franquía. Essa nota foi fechada no dia 22/06/2022, já que, neste período, o veículo já tinha atingido a franquía.

Já com relação à nota 2704/2022, esta nota se refere ao pagamento de duas franquías do mesmo veículo (placa OQW-8049), referente ao período de 01/09/2022 a 30/09/2022, totalizando 282,6 horas do mês de setembro/2022, e mais 37,4 horas excedentes do mês de agosto/2022.

Importante esclarecer que o veículo trabalhou por 282,6 horas entre 01/09 a 30/09 pois o veículo atende todas as Secretarias do Município, sendo a única prancha lotada na Prefeitura de Paracatu. Além disso, conforme contrato celebrado com a Sudeste, o veículo prancha, ao contrário dos outros caminhões, não recebe por quilômetro rodado, mas, sim, por horas trabalhadas. Logo, durante todo o período em que ele está à disposição da Secretaria, em outros locais que não sejam a garagem da prefeitura (como viagens para zona rural etc), ele é pago por hora.

Com relação às notas 2186/2022 e 2196/2022, que supostamente indicam dois pagamentos, no mês de julho/2022, referentes ao mesmo veículo, é importante ressaltar que na nota 2196, onde consta o pagamento de um caminhão prancha



25823

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

placa HZC5C74, deveria ter constado placa OQW-8049 (duas vezes), já que, nesse mês este veículo recebeu duas franquias que se referem a uma parte de junho/2022 e ao mês de julho/2022 (este em sua totalidade).

Tudo isso é o que se observa dos documentos apresentados perante esta CPI na manhã de hoje.

Dessa forma, com relação à Secretaria de Transportes, recomenda-se apenas o encaminhamento de toda a documentação ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para que exerça a fiscalização externa.

**g) Possíveis vícios na Secretaria Municipal de Esportes**

O Secretário Municipal de Esportes, Tiago Batista Ramos, relatou que utilizou do contrato da Sudeste Brasil atender toda a comunidade esportiva. Após questionado sobre algumas notas, foi aprofundado exatamente sobre as máquinas e equipamentos utilizados na pista de motocross.

O Secretário esclareceu que a pista de motocross precisa fazer manutenções com frequência.

Diante do reconhecimento do Secretário, há a necessidade de recomendar que as notas possuam a descrição completa dos serviços, de modo a facilitar futura fiscalização pelos órgãos de fiscalização externa e interna.

**h) Processos Administrativos em tramite na Prefeitura Municipal de Paracatu**

Ao final, foram ouvidos servidores da prefeitura após indicarem a denúncia de que documentos públicos sumiram do arquivo municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

25824

Na ocasião, Gizainy Nara dos Santos, Diretora do Departamento de sindicância e processos administrativos sancionadores, mencionou que há três processos administrativos em tramite para apurar descumprimento de cláusulas contratuais na Saúde, Educação e Meio Ambiente. Os processos em tramite são para apuração de itens não fornecidos, erros em pagamento.

E, ainda, um procedimento em fase inicial para uma investigação de documentos que não teriam sido localizados no arquivo.

Esclareceu como o processo administrativo é instaurado na sua pasta, afirmando que o processo chega mediante ofício, no qual o gestor do contrato tem que comunicar e solicitar a instauração do processo.

Quando ao sumiço de documentos, o setor do Patrimônio encaminhou ofício informando que não foram localizados os documentos no arquivo referente 2018 a 2020. Este processo está em fase de diligencia para identificar os documentos.

O Sr. Maikon Antônio de Freitas afirmou que os documentos ficam arquivados dentro do setor de licitação, em um primeiro momento. Após, eles vão para as secretarias para anexar documentos. Quando os documentos começam a ficar antigos, eles ficam no arquivo morto até alguém solicitar. Os documentos de 2018, eles não têm conhecimento se não estavam lá ou se já tinham sido extraviados. A gestão do arquivo é realizada pelo diretor de patrimônio, o Sr. Mateus.

O servidor Matheus Pires Gonçalves Teixeira foi quem fez a denúncia. Afirmou que ainda não havia respondido os questionamentos feitos. Não sabe exatamente os documentos que sumiram. Os documentos não foram encontrados, o que levou a resposta ao Secretário.

O ex-diretor de patrimônio Nilton Moreira da Cruz confirmou que não tinha controle do arquivo. O arquivo anteriormente estava localizado na Rua Rio Grande do Sul. Ele não sabe o critério que foi utilizado para a divisão e envio do arquivo localizado



25825

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

no novo centro administrativo na mudança. Enquanto responsável pela pasta ele não possuía conhecimento sobre as determinações. Ele tem pouco conhecimento do arquivo, sendo que era referente as atribuições de sua diretoria. Relatou que estava de férias, e por isso cada Secretário foi o responsável por levar seus documentos.

Ante o grande volume de documentos, sugerimos que estes sejam encaminhados ao procedimento de apuração, de modo a auxiliar a identificação de quais os documentos teriam sumido do arquivo municipal, uma vez que há cópias de documentos aqui enviados referentes ao período de 2018 a 2020.

**4. Da Rescisão do Contrato administrativo celebrado com a Sudeste Brasil  
Cooperativa de Transportes**

Enviado a esta Casa Legislativa no dia 12 de dezembro de 2023, o Prefeito Municipal sinalizou a esta Comissão Parlamentar de Inquérito informações sobre os processos administrativos apurativos conduzidos pela Prefeitura Municipal de Paracatu, dando destaque ao Processo Administrativo Sancionador nº 16018/2023.

Sinalizou que na execução dos serviços contratados para a Secretaria Municipal de Educação foi identificado que a cooperativa descumpriu algumas cláusulas contratuais, motivo que levou a suspensão cautelar da prestação de serviços, notificando a contratada, que não se manifestou em todas as notificações.

Assim, diante da apuração e da supremacia do interesse público sobre o privado, a Administração aplicou à Sudeste Brasil sanções, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, com fundamento da Lei 8.666/93, concretizando a suspensão liminar ocorrida há alguns meses, não havendo contemporaneidade dos fatos.

No presente caso, as irregularidades identificadas no bojo da CPI muito nos preocupam, como já narramos anteriormente, sendo importante que os órgãos e fiscalização externa, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas dos Estados, possam tomar as medidas cabíveis em face de supostas irregularidades aqui constatadas.



25826

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Assim, é necessário que o Ministério Público dê prosseguimento na condução das investigações, ou, caso já entenda estar evidentemente demonstrado, tome as medidas quanto as suspeitas de uso do cargo público para benefício próprio ou de terceiros.

Ainda, a comunicação do MPMG para acompanhamento administrativo dos procedimentos em tramite em razão de seu poder fiscalizatório.

#### **5. Da participação de cidadãos**

De forma breve, o Sr. Antônio Lopes Trindade, enquanto cidadão, apresentou documentos que entendia ser pertinente com o assunto tratado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Contudo os documentos apresentados não trouxeram qualquer fato relacionado à Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes, apenas trazendo fatos não correlatos que já são objetos de investigações e ações judiciais promovidas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Por isso, não há de se falar do seu conhecimento por esta Comissão.

#### **6. Conclusão**

Sabemos que a Comissão Parlamentar de Inquérito deve investigar fato determinado cujo objeto deve ser delimitado, não permitindo a apuração de fatos conexos. No caso em tela, foram investigadas as práticas de supostas irregularidades na prestação de serviços e no contrato de transporte realizado entre a Prefeitura de Paracatu e a Sudeste Brasil Cooperativa de Transporte, tendo sido encontradas possíveis irregularidades. Dessa forma, diante das supostas irregularidades praticadas, **indicio** as seguintes pessoas, determinando o encaminhamento do presente procedimento ao Ministério Público do Estado de



2582A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Minas Gerais para que dê prosseguimento à investigação em desfavor das referidas pessoas:

- 1) **RÔMULO FERREIRA DE SOUZA**, operador de máquinas da Prefeitura de Paracatu, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
- 2) **GABRIEL FERRÃO PEDROSO**, vice-prefeito do Município de Paracatu;
- 3) **ALESSANDRO EUSTÁQUIO RIBEIRO**, coordenador de serviços administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Governo;
- 4) **UMARQUES DA SILVA COUTO**, Secretário Municipal de Saúde;
- 5) **TENISON ALVES JORDÃO**, Diretor de Departamento de Transporte da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
- 6) **RAFAEL APARECIDO SILVA MELO**, Coordenador Hospitalar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
- 7) **GESIEL DIAS MAGALHÃES**, Superintendente de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Diante de toda a documentação levantada e das pessoas aqui ouvidas, recomenda-se, ainda, que:

1. A Prefeitura Municipal de Paracatu seja oficiada para impulsionar os processos administrativos, de modo a apurar que todos os pagamentos realizados sejam reavaliados e apurados pela Prefeitura Municipal de Paracatu, desde o início do contrato firmado com a Sudeste Brasil Cooperativa de Transporte, no ano de 2018, verificando falhas da adequação dos itens e pagamentos a maior que possam ter sido realizados, bem como a apuração de possível responsabilidade de servidor público ou da empresa contratada;
2. Com relação à **Secretaria Municipal de Infraestrutura** e à **Secretaria Municipal de Transportes**, o encaminhamento de toda a documentação ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para que exerça a fiscalização externa.



25828

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

3. Ainda, encaminha cópia dos depoimentos e deste relatório para o Ministério Público do Trabalho para apuração de descumprimento de relação contratual entre cooperativa/cooperado, ou até mesmo em relação à empresa Novo Tempo, que administra o contrato com as monitoras escolares;
4. Seja encaminhado cópia deste relatório e de todas as demais provas colhidas nesta investigação, ao Ministério Público Estadual a fim de subsidiar o Inquérito Civil Público que lá tramita;
5. Envio das informações ao MPMG referentes as supostas ilegalidades cometidas por gestores públicos, nos termos acima relatados, de modo a apurar os fatos narrados, principalmente se há conduta que tenha causado prejuízo à administração, e que subsidie igualmente o inquérito civil ou outros procedimentos administrativos;
6. Apurar a existência, no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito, possível cometimento de crime de falso testemunho, abuso de autoridade ou prevaricação, conforme descrito neste relatório;
7. Notificar o Ministério Público de Minas Gerais e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais acerca dos documentos que foram extraviados relativos ao vínculo estabelecido entre a Cooperativa Sudeste e a Prefeitura Municipal de Paracatu;

Para concluir, este Relator entende a essencialidade dos trabalhos realizados por esta Casa Legislativa, que neste momento tentamos concluir. Gostaria de agradecer meus colegas pelo companheirismo na condução dos trabalhos, bem como a seriedade que se exige da nossa função. Queria agradecer a todos que também dedicaram um tempo para comparecer na Câmara e puderam contribuir com os esclarecimentos devidos, de modo a auxiliar na investigação que levaram a este relatório.



25829

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Ainda, agradecer a todos os servidores desta Casa que foram essenciais para condução de todos os trabalhos, desde o recebimento de documentos até a realização das sessões.

E na torcida de que os trabalhos auxiliem no esclarecimento de questões tão relevantes, que envolvem diversos colaboradores e servidores, demonstram que o papel desta Casa do Poder Legislativo Municipal foi devidamente cumprido, de modo a esclarecer à população dúvidas a respeito do contrato apreciado, bem como a prestação do serviço aos cidadãos. Por esse motivo, é que se propõe e submete o presente relatório a esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Câmara Municipal de Paracatu, 17 de dezembro de 2023.

Vereador **EVANDRO DA USINA**  
Relator

	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU</b> Despacho
Aprovado <input checked="" type="checkbox"/>	Rejeitado ( )
O voto do Relator em turno único por:	
votos favoráveis:	
pela conclusão	04 VOTOS..
com restrição:	_____
em separado:	_____
votos contrários:	02 VOTOS
Data das Ses. de 18 / 12 / 23.	
_____	
Forn. N.º de Cont. 0000	